



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 92/2007

MENSAGEM Nº: 93/2007

RECEBIDA EM: 28 de junho de 2007.

Nº DO PROJETO: 92/2007

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel a Jorge L. Pasquali & Cia. Ltda.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de junho de 2007.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 2 de julho de 2007.

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

POLÍTICAS PÚBLICAS: Volmir Sabbi – PT

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de julho de 2007.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de julho de 2007.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

Aprovado com emenda aditiva de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 13 de julho de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 438/2007

Lei nº 2807, de 17 de julho de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4076, do dia 20 de julho de 2007.

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	54
Visto:	Jecílio Pedro

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII

EDIÇÃO 4076

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2007

Câmara Municipal de

Pato Branco

Fl.: S3

Visto: Jr. V. Pedro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2.807, DE 17 DE JULHO DE 2007

Autoriza doação de imóvel a Jorge L. Pasquali & Cia Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos módulos 18 e 19, parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto "Eduardo Dágios", encravado no lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Tercílio Pedro Colla e Rua Pioneiro Avelino A. Chioquetta, com 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados) e, 2.450,00m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constante das matrículas nº 37.443 e nº 37.444, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliados em R\$ 82.127,50 (oitenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), à Jorge L. Pasquali & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.822.584/0001-92, situada na Rodovia BR -158, Trevo da Guarani, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo inicio das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para uma indústria de furgões, cabines, carrocerias e reboques para caminhões, vedado qualquer outro;

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 252512, de 22 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo inicio das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Fica reservada, pelo período de 2 (dois) anos, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto, parte do imóvel – Parque Industrial Planalto, desmembrado dos Imóveis Eugenio Zortea 1º e 3º Parte, encravados na parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo área de 5.464,00 m² (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), constante da matrícula nº 33.891 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 98.625,20 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de

Pato Branco

Fl.: 52

Visto:

Jorge Ribeiro

PROJETO DE LEI Nº 92/2007

Súmula: Autoriza doação de imóvel a Jorge L. Pasquali & Cia Ltda.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos módulos 18 e 19, parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto "Eduardo Dagios", encravado no lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Tercílio Pedro Colla e Rua Pioneiro Avelino A. Chioqueta, com 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados) e, 2.450,00m² (dois mil, quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), constante das matrículas nº 37.443 e nº 37.444, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliados em R\$ 82.127,50 (oitenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e cinqüenta centavos), à **Jorge L. Pasquali & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.822.584/0001-92, situada na Rodovia BR -158, Trevo da Guarani, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para uma indústria de furgões, cabines, carrocerias e reboques para caminhões, vedado qualquer outro;

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 252512, de 22 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Fica reservada, pelo período de 2 (dois) anos, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto, parte do imóvel – Parque Industrial Planalto, desmembrado dos Imóveis Eugenio Zortea 1^a e 3^a Parte, encravados na parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo área de 5.464,00 m² (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), constante da matrícula nº 33.891 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 98.625,20 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

12/07/2007 - Aprovada com

9 votos.

VALMIR TASCA**EXMO. SR.****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do duto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 92/2007:

EMENDA ADITIVA

Acrescenta novo artigo onde couber ao Projeto de Lei nº 92/2007, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. ... Fica reservada, pelo período de 2 (dois) anos, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto, parte do imóvel – Parque Industrial Planalto, desmembrado dos Imóveis Eugenio Zortea 1^a e 3^a Parte, encravados na parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo área de 5.464,00 m² (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), constante da matrícula nº 33.891 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 98.625,20 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).”

Sala das Sessões, 10 de julho de 2007.

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: S1Visto: Túlio Pedro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 92/2007

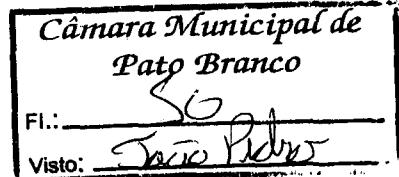
O Executivo Municipal pretende, com aprovação deste projeto, após autorização legislativa doar imóvel a Jorge L. Pasquali & Cia. Ltda.

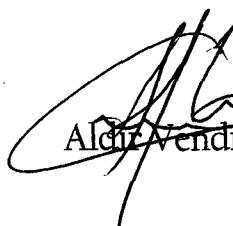
O imóvel a ser doado compreende os módulos 18 e 19, parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto “Eduardo Dagios”, encravado no lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Tercílio Pedro Colla e Rua Pioneiro Avelino A. Chioqueta, 2.100,00m², e 2.450,00m², avaliados em R\$ 82.127,50.

Analisando o processo observamos que toda a documentação exigida pela lei de doações, ou seja, lei nº 1207/93, encontra-se apenas ao projeto estando o mesmo apto a seguir sua regimental tramitação, motivo pelo qual esta Comissão emite PARECER FAVORÁVEL a sua aprovação.

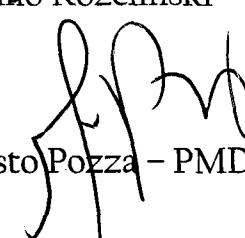
É o parecer, SMJ.

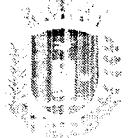
Pato Branco, 9 de julho de 2007.




Alcir Vendruscolo - DEM


Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski - PPS (Presidente)


Marco Antonio Augusto Pozza - PMDB - Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

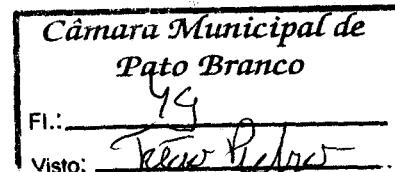
Estado do Paraná

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI

Projeto de Lei n.º 2/2007 – Autoriza doação de imóvel a Jorge L. Pasquali & Cia Ltda.

Proponente: Executivo Municipal
Parecer do Relator: Vereador Volmir Sabbi (PT)



Esse projeto de autoria do Executivo Municipal propõe a doação de dois lotes localizados no Parque Industrial Planalto – Eduardo Dagiós para a empresa Jorge L. Pasquali & Cia Ltda implantar uma indústria de furgões, cabines, carrocerias e reboques para caminhões.

Os lotes destinados a esse fim são:

Módulo 18 com área de 2.100m², avaliado em R\$ 37.905,00;

Módulo 19 com área de 2.450m², avaliado em R\$ 44.222,50.

Considerando:

1. que os imóveis de propriedade do Município destinam-se exatamente ao fomento do desenvolvimento industrial e tecnológico de Pato Branco;
2. que a dimensão do lote é adequada para a instalação da indústria com um barracão de 1332,50m²;
3. que a programação de investimento da empresa prevê um investimento significativo: inicial de R\$ 315mil e um investimento em três anos de R\$ 870mil;
4. que está prevista a geração de 30 empregos já na primeira fase do investimento;
5. que a Lei de Zoneamento permite esse tipo de atividade industrial no terreno em tela e que o Instituto Ambiental do Paraná não apresentou objeção de ordem ambiental a esse empreendimento;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

6. que esse tipo de indústria é de grande importância estratégica para o desenvolvimento econômico do Município na medida que é uma indústria que fomenta o surgimento de outras;
7. que a empresa já atua na cidade nesse ramo e mostra-se sustentável e desfruta de grande credibilidade;

Isto posto, Somos de parecer **favorável** à aprovação do projeto.

É o parecer deste relator

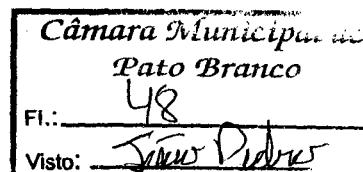
Pato Branco, 09 de julho de 2007.

Volmir Sabbi (PT)

Relator Com. de Políticas Públicas

Laurindo Cesa
Membro Comissão

Osmar Braun Sobrinho
Pres. Comissão





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Fl.: 47
Visto: José Pedro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 92/2007

Pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para doar imóvel a Jorge L. Pasquali & Cia. Ltda.

Trata-se da doação dos módulos 18 e 19, parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto “Eduardo Dagios”, encravado no lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Tercílio Pedro Colla e Rua Pioneiro Avelino A. Chioqueta, com 2.100,00m², avaliado em R\$ 82.127,50, que terá sua destinação exclusivamente para o ramo de indústria de furgões, cabines, carrocerias e reboques para caminhões.

A matéria encontra respaldo legal e há que se ressaltar também que conforme documentos emitidos pela Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal, Receita do Estado do Paraná, bem como da Receita Federal, referida empresa encontra-se em situação regular, estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis.

Diante disso, após análise, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 9 de julho de 2007.

Cilmar Francisco Pastorello – PR
Membro

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente - Relator

Nelson Bertani – PDT
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 92/2007

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar os módulos 18 e 19, parte do imóvel municipal – Parque Industrial Planalto – “Eduardo Dagios”, encravado no lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Tercílio Pedro Colla e Rua Pioneiro Avelino A Chioqueta, respectivamente, com área de 2.100,00 m² e 2.450,00 m² constante das matrículas nºs 37.443 e 37.444, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da comarca de Pato Branco, avaliados em R\$ 82.127,50 (oitenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), à **Jorge L. Pasquali & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.822.584/0001-92, estabelecida na Rodovia BR-158, Trevo da Guarani, em Pato Branco, Estado do Paraná.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado para o ramo de industrial de furgões, cabines, carrocerias e reboques para caminhões, vedado qualquer outro.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, opino em fornecer parecer favorável a regimental tramitação da matéria, cabendo as comissões permanentes procederem as diligências de estilo.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 2 de julho de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: <u>45</u>
Visto: <u>José Pedro</u>

MENSAGEM Nº 093/2007

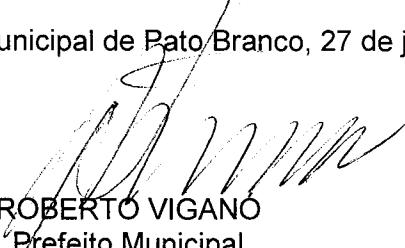
Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Anexo a presente Mensagem, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar a doação dos módulos 18 e 19, parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto "Eduardo Dágios", encravado no lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Tercílio Pedro Colla e Rua Pioneiro Avelino A. Chioqueta, com 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), e, 2.450,00m² (dois mil, quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), constante das matrículas nº 37.443 e 37.444, do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliados em R\$ 82.127,50 (oitenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e cinqüenta centavos), à Jorge L. Pasquali & Cia Ltda – Atividade Industrial de Fabricação de Furgões, Cabines, Carrocerias e Reboques para Caminhões, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.822.584/0001-92, sítio na Rodovia BR -158, Trevo da Guarani, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O imóvel, objeto da doação, se destina à implantação de uma indústria de furgões, cabines, carrocerias e reboques para caminhões.

Contando com o apoio dos nobres componentes dessa Casa de Leis na aprovação do Projeto, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de junho de 2007.

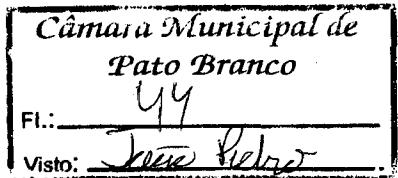

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 92/2007

Autoriza doação de imóvel a **Jorge L. Pasquali & Cia Ltda**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos módulos 18 e 19, parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto "Eduardo Dágios", encravado no lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Tercílio Pedro Colla e Rua Pioneiro Avelino A. Chioqueta, com 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), e, 2.450,00m² (dois mil, quatrocentos e cinqüenta reais), constante das matrículas nº 37.443 e 37.444, do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliados em R\$ 82.127,50 (oitenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e cinqüenta centavos), à **Jorge L. Pasquali & Cia Ltda – Atividade Industrial de Fabricação de Furgões, Cabines, Carrocerias e Reboques para Caminhões**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.822.584/0001-92, sítio na Rodovia BR -158, Trevo da Guarani, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para uma indústria de furgões, cabines, carrocerias e reboques para caminhões, vedado qualquer outro;

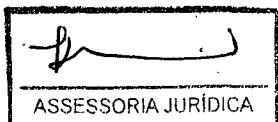
III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 252512, de 22 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de

Pato Branco

Fl.: 43

Visto: Jean Pedro

Interessado:

2007/05/252512

22/05/2007

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
JORGE L.PASQUALI & CIA LTDA

Dirceia

Responsável

Em Face de

{ Deferimento
Indeferimento

de favor requerido, o presente processo poderá ser arqui

Em, _____ / _____ / _____

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 252512

Câmara Municipal de

Pato Branco

Fil:

42
Túlio Pinto

Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Indústria

QPI 8 - 3862

Requerente: JORGE L. PASQUATI S. CTA. 70000

Vem com respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

UM TERRENO COM 10.000M² SITUADO NA BR 158, KM 1100, PARTE DO LOTE 20

PARTE DO LOTE 40, PATO BRANCO/PR, PARA IMPLANTAÇÃO DE

INDÚSTRIA DE FURGÃO CONFORME PROJETOS ANEXOS

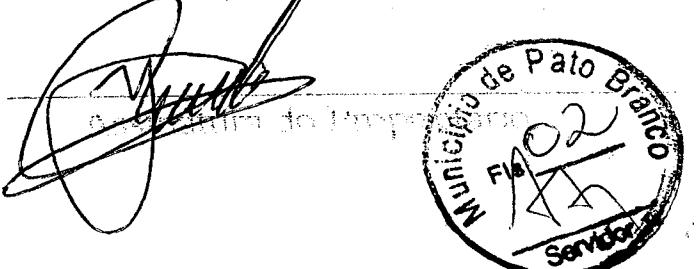
Atividade: FABRICAÇÃO FURGÕES, CABINAS CARROCERIA E REBOQUES PARA CAMINHÕES

Endereço: BR 158 KM 340 38000-000 PATO BRANCO PR

Telefone para contato: (046) 3224-1414 OIT (046) 3224-1082 NA IMPRIMA
Fusco de Molas Pato Branco Ltda.

Que informamos que nos projetos consta com 8.000 m² sendo que a necessidade é 10.000 m² para manobras de equipamentos.

Pato Branco, 15/08/2002



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO**

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: JORGE L. PASQUALI & CIA. LTDA.

ENDEREÇO: ROD. BR 158 KM 340, 6290

BAIRRO: TREVO TAISA

FONE: (046) 3224-1414

ATIVIDADE PRINCIPAL: FABRICAÇÃO CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES P/ CAMINHÕES.

MUNICÍPIO: PATO BRANCO –PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 16.05.2007

1.1. – Composição societária

1.2. – Firma Individual

Detentores	Cargo	R\$	%	Integralizado	%
JORGE L. PASQUALI	S.GERENTE	175.000,00	87,50%	113.000,00	65%
LUCAS PASQUALI	SÓCIO	25.000,00	12,5 %	25.000,00	100,00%
	total	200.000,00	100,00%	138.000,00	

Data ultima alteração contratual

2. – ENQUADRAMENTO

(X) Microempresa () Pequena Empresa () Média Empresa () Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES *(trata-se de empreendimento novo)* (X) Próprias () Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual					
Solicitada	319,93	2.232,50	7.447,57	2.552,43	10.000M 2

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

Inicialmente será construído barracão de 1.332,50 m² R\$ 200.000,00

Máquinas – 04 aparelho solda mig. R\$ 40.000,00

01 compressor de parafuso 30 hp (jato granalha) R\$ 30.000,00

policorte – lixadeiras – furadeiras – e demais equipamentos para pintura valor R\$ 30.000,00

Instalações diversas R\$ 15.000,00

Trata-se de investimento inicial imediato, após 02(um) ano estaremos ampliando as instalações com investimentos superiores a R\$ 570.000,00

Total do orçamento.. R\$ 300.000,00

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos					
Obras civis		200.000,00		400.000,00	600.000,00
Máquinas e equipamentos		100.000,00		135.000,00	235.000,00
Instalações		15.000,00		20.000,00	35.000,00
Total		315.000,00		555.000,00	870.000,00

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

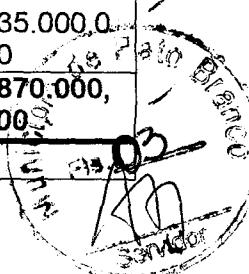
Câmara Municipal de

Pato Branco

Fl.: YJ

Visto:

Túlio Pedro



Usos	R\$	%	Fontes	R\$	%
Investimentos Fixos	50.000,00		Financiado	348.000,00	40%
Capital de Giro	100.000,00		Rec. Próprios	522.000,00	60%
Total	150.000,00	100,00%	Total	870.000,00	100,00%

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
-0-					

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

em dia em atraso parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 – Faturamento

PREVISÃO APÓS CONCLUIR 1^a

FASE

Exercício anterior – ano	Últimos três meses	Mês:01	Mês:02	Mês:03
Faturamento em R\$:	Valores em R\$	50.000,00	55.000,00	70.000,00

Utilização capacidade instalada atual em %: Futura %:100%

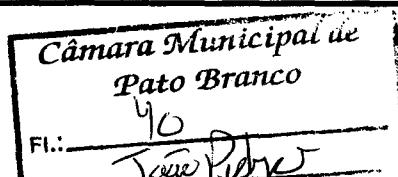
7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
FURGÕES	4	0,00		0X	
CARROCERIAS	2				
total	6				

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
FURGÕES	50%	50%	
CARROCERIAS	100%		

Principais Clientes	Endereço: cidade, estado	% sobre faturamento	Prod.ven didos
R.J.U COM. E BENEF. FRUT.VERD.	PR 280 KM 146, VITORINO - PR		
GUEPARDO IMP. E EXPORTAÇÃO.	RD BR 158, 11781 PATO BRANCO - PR		
INGÁ VEÍCULOS LTDA	TREVO DAS RODOVIAS BR 158 PR 280 VITORINO - PR		
FRANGO SEVA LTDA	ROD. PR 469 KM 03 PATO BRANCO - PR		
GRANJA REAL LTDA	BR 158 KM 510 PATO BRANCO – PR		
INST. DE MAT. ELÉT. VIVIDENSE	RUA NEREU RAMOS, 570 PATO BRANCO – PR		
D DAMBROS	RUA PARANÁ,297 PATO BRANCO - PR		



Principais fornecedores	Endereço: cidade, estado	% sobre compras	Mat.adquiridos
COMERCIAL GERDAU	ROD.PR 280 KM 144 PATO BRANCO – PR		
PERFIAÇÃO COM. DE FERRO E AÇO.	CHAPECÓ - SC		
NOMA DO BRASIL S/A	SARANDI – PR		
ANJOS TINTAS	CRICIÚMA – SC		
METALÚRGICA FEY S/A	INDIAL – SC		

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	06	06	
Produção	20	20	
Outras	04	04	
Total	30	30	

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

- Sr. Jorge L. Pasquali com 30 anos de experiência nos ramos de oficina para caminhões pesados. Reformas, alongamentos, manutenção de molas e toda a área que abrange veículos de transportes.
- Sócio proprietário do Posto de Molas Pato Branco Ltda. Estabelecido em Pato Branco a 30 anos.
- Representante Noma do Brasil S/A – e assistência técnica para todo tipo de equipamento na região.
- Inclusive a mais de 04 anos liderando nas licitações de prefeituras com seus produtos e serviços oferecidos.

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

O processo de fabricação será:

- Estrutura Metálica e Ferro, cm Solda Mig,
- Jateamento cm Granalha d Aço,
- Pintura e Cabine Especial, pte Externa de Alumínio, Assoalho de Madeira ou Compensado Naval .
- Será Adquirido Máquinas Novas ou Semi-Novas,
- Diferencial Jateamento da Estrutura com Pintura em Estufa para maior Durabilidade,
- Mercado de Venda Frotista da Região e Autônomos,

Pretendemos atender toda a Região Sudoeste inclusive o Oeste Catarinense.

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: <u>39</u>
Visto: <u>Jorge Pasquali</u>



Servidor

11.1 -ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	02	3.510 KWHX		
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

11.2 – TRANSPORTE

RODOVIÁRIO: Só iremos utilizar transporte rodoviário.

FERROVIÁRIO

HIDROVIÁRIO

AEROVIÁRIO

URBANO

PORTOS/TERMINAL PRIVADO



11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Pelas características da empresa não necessitaremos de grande quantidade de água, bem como de rede d esgoto especial.

ESGOTOS X

LIXO X

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS : Somente rede de ADLS e rede de telefonia comum sem maiores especificidades.

NÍVEL

TELEFONIA ESPECIAL X

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO: Não necessitamos de mão de obra especializada, entretanto quando precisar a empresa mesma qualifica.

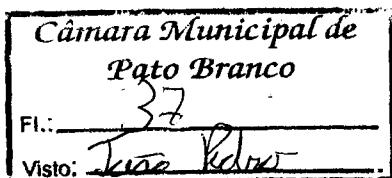
SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas.

CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO X

11.6 – MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO - Estaremos atendendo as especificações do IAP com projeto com ART Engenheiro Químico





SENTE COMÉRCIO
DO PARANÁ



**JORGE L. PASQUALI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

JORGE LOURENÇO PASQUALI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Tapir nº 833 apto 403 centro, Pato Branco, PR, cep 85501-300, inscrito no CPF nº 288.027.489-34 e RG nº 1.326.745 expedida pela SSP PR e LUCAS PASQUALI, brasileiro, solteiro, maior emancipado por concessão dos Pais, conforme Escritura Pública de Emancipação, livro 218 folha 010 da Serventia Notarial 2º ofício Tabelionato Paracena, nascido em 13/07/1990, natural de Pato Branco, Paraná, portador da cédula de identidade nº 8.851.033-0 expedida pela SSP PR e cpf nº 045.078.399-55, residente e domiciliado a Rua Tapir nº 833 apto 403, centro, Pato Branco, PR; Resolvem nesta data Constituir uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o Nome Empresarial: **JORGE L. PASQUALI & CIA LTDA**, e terá sede e foro à Rodovia Br 158 Km 340, nº 6290, sala 01, Trevo Taísa, cep 85501-570, Pato Branco, Paraná.

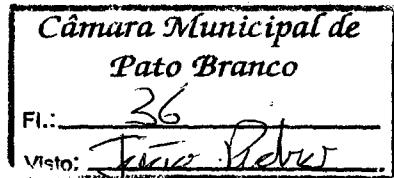
CLAUSULA SEGUNDA:- Seu objeto social será: Industria e Comercio de Furgões, Comércio Varejista de Peças, Acessórios e Molas para Veículos Automotores Rodoviários, Serviços de Torno e Serviços de Manutenção, Consertos e Revisão de Implementos Rodoviários e Veículos Automotores Rodoviários.

CLAUSULA TERCEIRA: - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) neste ato, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 05/07/2007, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 20/02/2008, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 30/07/2008 e 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 30/01/2009.

CLAUSULA QUARTA: O Sr Jorge Lourenço Pasquali, integraliza na sociedade a importância de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) em moeda corrente do País, dividido em 175.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 05/07/2007, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 20/02/2008, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 30/07/2008 e 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 30/01/2009; O Sócio Lucas Pasquali, integraliza na sociedade a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nesta data em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quant.de quota	Valor da quota	Total
Jorge Lourenço Pasquali	87,50	175.000	1,00	175.000,00
Lucas Pasquali	12,50	25.000	1,00	25.000,00
Total	100,00	200.000	1,00	200.000,00





JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



**JORGE L. PASQUALI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA QUINTA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: - A sociedade iniciará suas atividades em 18/05/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá ter administrador não sócio com poderes, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA NONA: O administrador declara sob as Penas da Lei que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

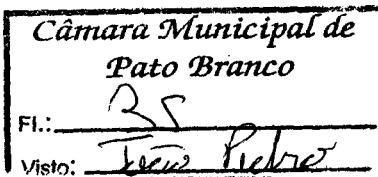
CLAUSULA DECIMA: - A Administração da sociedade caberá ao Sr Jorge Lourenço Pasquali, sócio quotista, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do Nome Empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, o uso do Nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios serão convocados através de edital com oito dias de antecedência para deliberarem sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.





JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



**JORGE L. PASQUALI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA DECIMA QUARTA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os sócios declararam para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da lei federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Pato Branco, Pr, para qualquer ação fundada neste contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantarão, conforme entendimento vigente.

CLAUSULA DECIMA NONA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, e hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA VIGÉSSIMA: - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Pato Branco, Pr 03 de Maio de 2007.

JORGE LOURENÇO PASQUALI

LUCAS PASQUALI



Testemunhas:

Jocemir Peroni
RG 6878661-4 SSP PR

Nair Felipe Pereira
RG 3881.186-0 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2007
SOB NÚMERO: 41205935897
Protocolo: 07/181731-0

J. L. PASQUALI & CIA LTDA
1874872

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2007
SOB NÚMERO: 20071817328
Protocolo: 07/181732-8
Resposta: 412 05935897

J. L. PASQUALI & CIA LTDA
1874872

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Câmara Municipal de

Pato Branco

Fl.: 34

Visto:

Trevo Taysa

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08822584/0001-92

Razão Social: JORGE L PASQUALI E CIA LTDA

Endereço: ROD BR-158 KM 340 6290 SALA 01 / TREVO TAYSA / PATO BRANCO / PR / 85501-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2007 a 24/07/2007

Certificação Número: 2007062517585476139935

Informação obtida em 25/06/2007, às 17:58:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS N° 2976/2007

EMITIDA EM 26/06/2007

Requerente...: JORGE L. PASQUALI & CIA LTDA

Nome.....: JORGE L. PASQUALI & CIA LTDA

Endereço....: * RODOVIA BR.158

Bairro.....: TREVO GUARANY

Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 08.822.584/0001-92

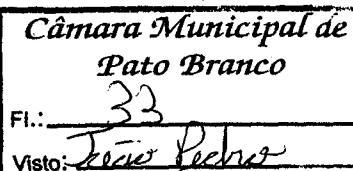
SITUACAO....: Ativo

6290 Cod. Cadastro: 252266-0
KM 340, SALA 01

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:

DIVERSAS



CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Dívida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Silvane Fiorini passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai pormim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO é valida sem rasuras ate 26/09/2007, e copia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Esta certidão, no caso de pessoa jurídica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

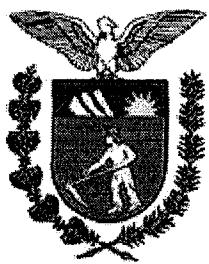
Pato Branco, Pr, 26 de Junho de 2007

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidão expedida gratuitamente
Aprovado pela IN nº 1/03

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais

Nº 3207799-50

Certidão fornecida para o CNPJ: 08.822.584/0001-92

Este CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.

Câmara Municipal de

Pato Branco

Fis.: 32

Visto: *Tácio Pedro*

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/07/2007 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 3207799-50	
Emitida Eletronicamente via Internet 18/05/2007 - 14:19:43	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 31

Visto: *Treia Pidow*

Nº 035132007-14021060

Nome: JORGE L. PASQUALI & CIA LTDA
CNPJ: 08.822.584/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 18/05/2007.

Válida até 14/11/2007.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 30

Visto: Fábio P. P. P.

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JORGE L. PASQUALI & CIA LTDA
CNPJ: 08.822.584/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:52:43 do dia 21/05/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2007.

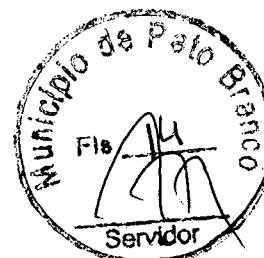
Código de controle da certidão: **1D64.6236.43DC.B434**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página
para impressão



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: JORGE L PASQUALI E CIA LTDA
COMP: 05/2007 COD REC: 115 COD PGTO GPS:
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: GCWSZeZHLsx0000-9
FPAS: 507 OUTRAS ENT:

Nº ARQUIVO: LVI7dyMhiMs0000-3
INSCRIÇÃO: 08.822.584/0001-92
SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: ROD BR 158 KM 340 N 6290

CIDADE: PATO BRANCO

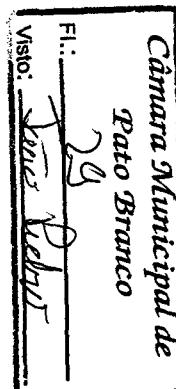
UF: PR

CEP: 85501-570

BAIRRO: TREVO DA TAISA

CNAE FISCAL: 2930101

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº55 - Cx. Postal nº01 - CENTRO - 85505-005
TELEFAX: (46) 3224-2414 - e-mail: cartorio.distribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSÓ ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00

JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 28
Visto: Paulo Veroneze

Certidão Negativa

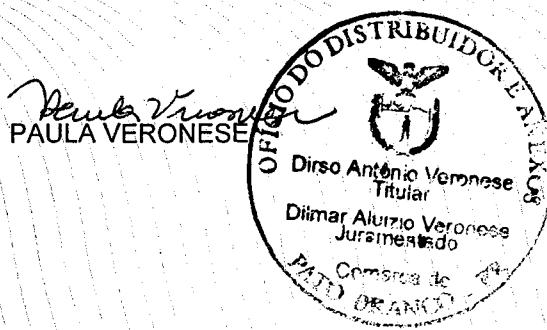
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JORGE L. PASQUALI & CIA LTDA

CNPJ 08.822.584/0001-92, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 18 de Maio de 2007, 16:09:06



Paula Veroneze
PAULA VERONESE



Custas = R\$ 16,29



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIOS:

Jorge L. Pasquali e Cia Ltda.
(Molas e Furgões Paraná)

LOCAL DA OBRA: Br 158, S/N
Módulo 20 - Parte do lote 40
Pato Branco - Paraná

EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL

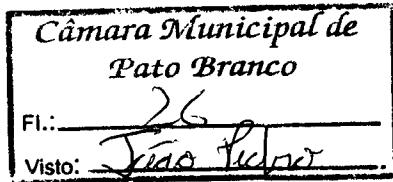
AUTORIA:

NEREU FAUSTINO CENI
CREA-Pr. N.º 17334/D

ARQUITETO

Pato Branco, 17 de maio de 2007





1.0 OBJETIVO:

Definir serviços e materiais necessários à construção de um edifício destinado ao uso Industrial, para o Sr. Jorge L. Pasquali e Cia. Ltda. A construção obedecerá rigorosamente às normas e especificações que seguem, bem como os desenhos e detalhes dos projetos: arquitetônico.

2.0 SERVIÇO:

Os serviços não aprovados ou que apresentarem defeito de execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor. Os projetos: Arquitetônico, de estrutura de concreto armado, hidro-sanitário, prevenção e combate a Incêndios, elétrico e telefônico serão fornecidos pelo proprietário.

2.1 Serviços Preliminares

Preliminarmente serão executados abrigos e depósitos necessários a guarda do material, demarcação do terreno e limpeza do mesmo. Instalação provisória de água e luz, de acordo com as normas da COPEL e SANEPAR sob a orientação do responsável técnico pela obra.

2.2 Serviços Gerais:

Os serviços de preparação do terreno apto a execução da obra serão realizados manual ou mecanicamente, segundo definições e obediência às cotas definidas no projeto arquitetônico (ver implantação e cortes) e demais exigências do responsável técnico pela obra.

3.0 MATERIAIS:

Serão de primeira qualidade, sem uso anterior e empregado de acordo com as melhores técnicas e especificações e instruções do fabricante.

4.0 MÃO DE OBRA:

Será da melhor categoria, habilitada, especializada e experiente em cada tipo de serviço.

5.0 EQUIPAMENTOS:

Ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos trabalhos serão permanentemente mantidos na obra para o total desempenho das atividades e em quantidades suficientes para o cumprimento dos cronogramas aprovados.

6.0 FUNDAÇÕES:

As fundações serão executadas de acordo com a natureza do subsolo, verificada através de sondagem. As mesmas serão estabelecidas pelo cálculo de concreto armado indicado pelo projeto correspondente, ou seja, pelo projeto estrutural.

Os pisos e paredes nas áreas que ficarem em contato com o solo serão devidamente impermeabilizados, com aplicação de aditivo ao concreto e alvenaria.

7.0 INFRA-ESTRUTURA:

Antes da execução das paredes de alvenaria, o respaldo das vigas de baldrame deverá ser convenientemente impermeabilizado.

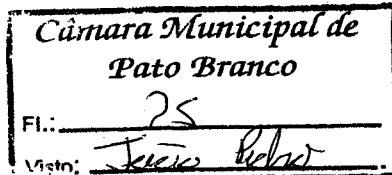
8.0 ESTRUTURA:

A estrutura deverá ser dimensionada de acordo com a norma técnica de segurança e economia.(NB-1; NB-4; NB-6 e demais necessárias, segundo a ABNT). As colunas e vigas indicados no projeto arquitetônico, serão em concreto armado tipo pré-moldado. (ver cortes).

8.1 Estrutura da Cobertura:

A estrutura da cobertura será em perfis metálicos, em forma de tesouras com resistência comprovada (NB-11 da ABNT), inclusive o terçamento, terças e contraventamentos, executados nas formas e inclinações ditadas no projeto arquitetônico.





8.2 Testeira:

As fachadas sul e norte receberão testeiras em chapa de aço zinkado, pré-pintadas fixadas em perfis metálico. (ver elevações)

9.0 PAREDES INTERNAS E EXTERNAS:

9.1 Alvenaria:

As paredes da fachada oeste e as paredes internas e externas do Refeitório, Cozinha, Circulação de Acesso e os Vestiários Masculino e Feminino, serão de tijolos furados, assentados de uma vez, formando panos verticais uniformes e prumados, observando a espessura mínima de 15 cm. A argamassa para o assentamento será de cimento, cal e areia, com juntas horizontais de no máximo 1,5 cm.

Contudo a altura entre a viga de baldrame e a viga superior, onde houver, deverá ser calculada (garga) para que a alvenaria tenha fiadas constantes.

9.2 Placas de Concreto:

Serão em placas de concreto armado, pré-moldadas até a altura de 2,40 metros, as paredes externas das fachadas sul e norte e as paredes internas que separam os ambientes de Lavagem e Jato de granalha, Jato de granalha e Pintura e a Pintura e o Depósito.

9.3 Chapa de Aço Zinkado:

Serão em chapas de aço zinkado, acima de 2,40 metros as paredes externas das fachadas sul e norte, e das paredes internas que separam os ambientes das Sala de Lavagem, Jato de granalha e de Pintura.

9.4 Vergas:

Sobre todas as aberturas serão feitas vergas de concreto, que serão as próprias vigas de cintamento/intermediária. (ver cortes AA, BB e CC).

9.5 Cinta de Contorno:

O vão das aberturas (janelas e portas) receberão cinta em concreto com duas barras de 5mm em suas bordas superior e inferior, ultrapassando o vão em pelo menos 20 cm, na mesma espessura da alvenaria.

10.0 COBERTURA

A estrutura será metálica conforme item 8.1 fixada na estrutura de concreto e do tipo tesoura metálica.

11.0 PISOS:

As dependências receberão revestimento no piso conforme indicação em cada um dos ambientes segundo legenda de revestimento (ver Plantas Baixas) do projeto arquitetônico:

12.0 ESQUADRIAS:

12.1 Janelas:

As janelas, e janelas/portas serão em perfis de aço, conforme dimensões e tipos contidos nos detalhes de aberturas do projeto arquitetônico.

12.2 Portas:

As portas serão em conformidade com as dimensões e tipos contidos na tabela de aberturas, executadas no material e quantidades indicadas na prancha 02/04.

12.3 Caixilhos:

Os caixilhos e marcos das janelas e portas serão executados com o mesmo material das aberturas, todos indicados na Tabela de Aberturas.

12.4 Fechaduras:

As fechaduras, dobradiças e demais acessórios serão em metais da mais alta qualidade, de procedência e marca comprovada.



<i>Câmara Municipal de</i>
<i>Pato Branco</i>
<i>Fl.: 24</i>
<i>Visto: Jair Piches</i>

13.0 REVESTIMENTOS:

13.1 Paredes Internas:

Chuveiros, vestiário e cozinha, serão usados revestimentos cerâmicos até a altura de 2,10 m. As paredes internas de alvenaria serão emboçadas, rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia fina, nos traços determinados pelas normas e finalmente aplicada cal fino, devendo apresentar aparência final desempenada e lisa aptas a receber pintura. Excetua-se desta indicação as paredes descritas no item 9.2 e 9.3.

13.2 Paredes Externas:

As paredes em placas de concreto armado receberão duas demões de impermeabilizante. As paredes externas de alvenaria serão de aparência final lisa, prumadas, aptas a receber pintura texturizada.

14.0 SOLEIRAS / PINGADEIRAS / RODAPÉS:

14.1 Soleiras:

As soleiras serão em placas de granito polido.

14.2 Pingadeiras:

As pingadeiras e soleiras externas serão executadas em placas de granito polido, com inclinação de 2%.

14.3 Rodapés:

Serão de madeira e instalados nos ambientes do Refeitório e da Circulação de acesso, excetuando a fixação de rodapés nos ambientes que forem revestidos com cerâmica, tanto nos pisos como nas paredes.

15.0 FERRAGENS:

As fechaduras, dobradiças e demais acessórios serão distribuídos e colocados de maneira a permitir um perfeito funcionamento e a impedir a deformação das folhas.

16.0 VIDROS:

Obedecendo as dimensões e o tipo e material das aberturas determinadas no projeto arquitetônico, os vidros serão do tipo laminado, fixados com acessórios exclusivos, na cor cristal.

17.0 IMPERMEABILIZAÇÃO:

Todas as superfícies que estiverem em contato direto com o solo (rampas) serão devidamente drenados e impermeabilizados, impedindo as infiltrações.

18.0 INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIAS:

Será em concordância com a NB - 92/68 e NB - 19/50 da ABNT consignadas no projeto hidro-sanitário.

18.1 Louças e Metais:

Bacia sifonada será da marca Celite ou similar, da linha normal de fabricações acionada por caixa acoplada.

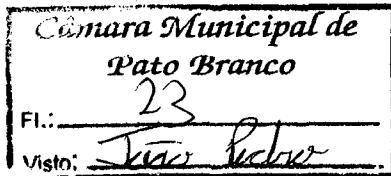
Lavatórios serão da marca Celite ou similar, da linha normal de fabricação, apoiado em material do mesmo tipo, ou em bancada exclusiva devidamente projetada para esse fim. Os registros e tomeiras, serão de primeira qualidade da linha Docol ou similar.

19.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA:

Será em concordância com os projetos elétrico e telefônico, observando as normas da COPEL e TELEPAR BR-Telecom, respectivamente.

Deverão ainda ser previstas tubulações para terminais de computação em todos os ambientes internos exceto os BWCs e Vestiário.





19.1 Iluminação:

Os espaços internos receberão luminárias fluorescentes.

Será previsto no Projeto elétrico tubulação e respectivas luminárias no pátio externo.

20.0 LIMPEZA:

A edificação será entregue completamente limpa. Os vidros, aparelhos sanitários e pisos serão lavados devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer, sob pena de serem substituídos, por conta exclusiva do construtor, o mesmo ocorrendo com as demais peças. Ao final da obra, a mesma deverá ser totalmente desentulhada.

21.0 DIVERSOS:

21.1 aproveitamento de águas de chuva:

O projeto hidro-sanitário deverá prever também o aproveitamento das águas da chuva.

21.2 drenagem:

No entorno da edificação será previsto canais de drenagem que conduzam as águas superficiais e subterrâneas para as galerias de águas pluviais, junto as vias de acesso.

Pato Branco, em 17 de maio de 2007.



NEREU FAUSTINO CENI
Arquiteto CREA 17334-D





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 22
Visto: Tito Pedro

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Municipal **Parque Industrial Planalto, Módulo 18 (dezoito) com Matricula nº 37.443 com área de 2.100,00m² e Módulo 19 (dezenove) com Matrícula nº 37.444 com área de 2.450,00m²** desmembrados de uma parte do “Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40, de Núcleo Bom Retiro, situados entre as Ruas Tercilio Pedro Colla, e Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta, sem benfeitorias, neste Município de Pato Branco – PR..

Os imóveis são avaliados em:

- **Módulo 18** com área de **2.100,00m²** é avaliado em **R\$ 37.905,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinco reais).**
- **Módulo 19** com área de **2.450,00m²** é avaliado em **R\$ 44.222,50 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 26 de junho de 2007

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

Adilcione Colli
Membro



1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

37.444/1

RUBRICA

Elice Ribas.

12 de abril de 2006.

Elice Soares Ribas.

IMÓVEL URBANO: - "IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO-MÓDULO 19 (DEZENOVE), desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, sita a Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.450,00m²(DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com a Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta, com 35,00m; SUL: confronta com a Rua Tercilio Pedro Colla, com 35,00m; LESTE: confronta com parte do lote nº 40, com 70,00m e a OESTE: confronta com parte do mesmo lote com 70,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 60/05, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 33.891 e AV. 9-33.891 do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº 271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

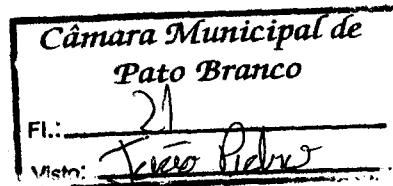
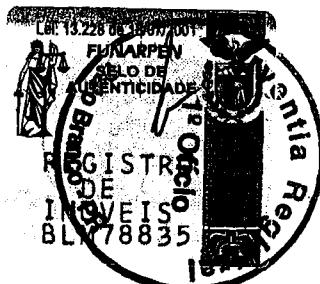
1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 37.444/1
Pato Branco, 12 de 04 de 2006

OFICIAL



1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

37.443/1

RUBRICA

Elice Soares Ribas

MATRÍCULA Nº 37.443

12 de abril de 2006.

Elice Soares Ribas.

IMÓVEL URBANO: - "IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO-MÓDULO 18(DEZOITO), desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40, do Núcleo Bom Retiro, sita a Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.100,00m²(DOIS MIL E CEM METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com a Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta, com 30,00m; SUL: confronta com a Rua Tercilio Pedro Colla, com 30,00m; LESTE: confronta com o módulo 19, com 70,00m e a OESTE: confronta com os módulos 16 e 17, com 70,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 60/05, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 33.891 e AV.9-33.891 do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº 271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

77.780.781/0001-09

Elice Soares Ribas

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

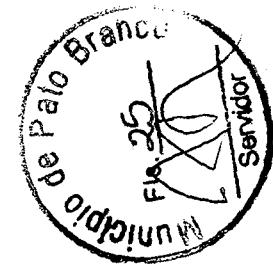
1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
Elice Soares Ribas
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 37.443
Pato Branco, 12 de 04 de 2006
OFICIAL



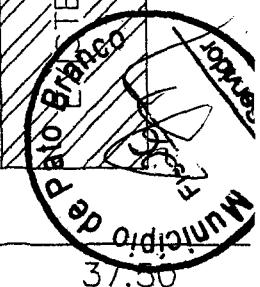
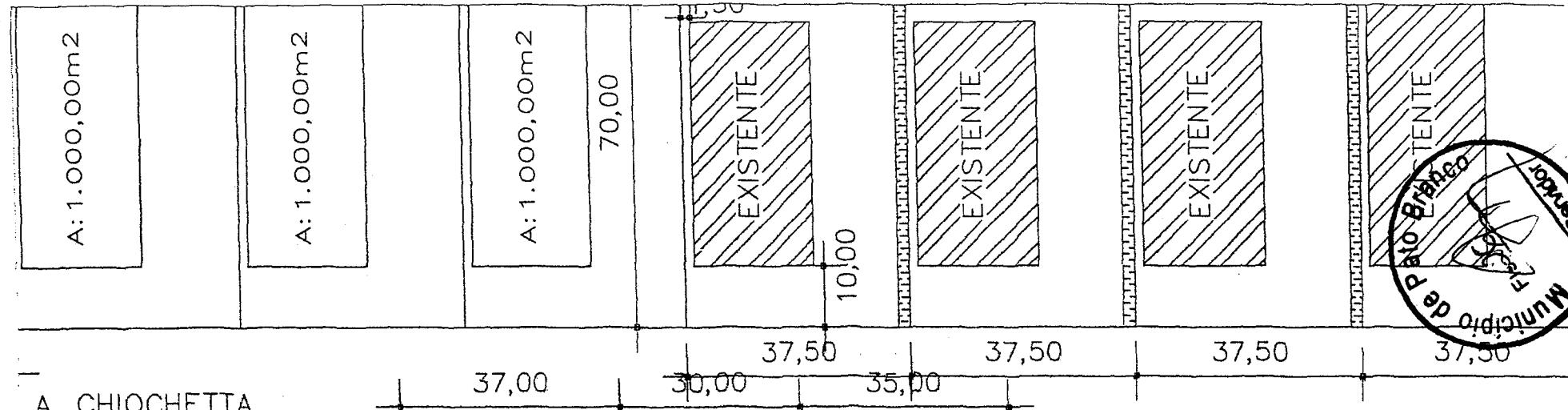
Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 20
Visto: Jairo Pinto



Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 19 Visto: Túlio Rebeco



Fil.: Jair Mello
Visão:



VISION

A: 12.575,50 m²



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 17
Visto: João Pedro

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Municipal **parte do imóvel Parque Industrial Planalto**, desmembrado de uma parte do “Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40, de Núcleo Bom Retiro, situado entre as Ruas Tercilio Pedro Colla, e Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta, neste Município de Pato Branco – PR, sem benfeitorias, medindo **5.464,00m²** (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), constante da Matrícula nº **33.891** do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR. O imóvel é avaliado em R\$ **98.625,20** (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

João Carlos Baier
Membro

Pato Branco, 16 de junho de 2007

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro



1º Ofício

Câmara Municipal de

Pato Branco

fl.: 16

visto: José Pedro

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

REGISTRO GERAL

FICHA

33.891/1

RUBRICA

TITULAR
Elise Soares Ribeiro
CPF 603.278.559-91

MATRÍCULA Nº 33.891

J. J. M. Duadori

04 de julho de 2001.

Rosa e J. J. M. Duadori

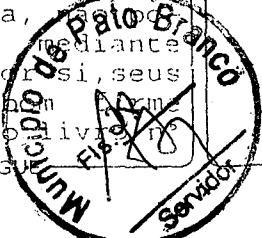
IMÓVEL RURAL - "IMÓVEL MUNICIPAL-PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO", desmembrado dos Imóveis Eugenio Zortea 1^a e 3^a Parte, encravados na parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 314.878,80m²(TREZENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações:
NORTE: por uma linha seca, medindo 485,93m com rumo de 81°17'NO, confrontando com o lote 39 e por uma linha seca, medindo 459,63m, com rumo de 81°17'SE, confrontando com parte do mesmo lote 40;
SUL: por uma linha seca, medindo 667,51m com rumo de 81°16'49"SE, confrontando com o lote 41;
LESTE: por quatro linhas secas medindo 97,36m, 125,68m, 103,99m e 46,88m, com rumo de 43°03'53"NE, 53°20'NE, 63°50'38"NE e 72°30'35"NE, confrontando pelo eixo da BR 158 e por uma linha seca medindo 249,97m, com rumo de 8°43'NE, confrontando com parte do lote 40;
OESTE: por uma linha seca medindo 500,00m, com rumo de 7°15'38"SO, confrontando com o Núcleo Independecia. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 34/00, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 28.12.00, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 868. Valor: R\$ 250.000,00, que será pago da seguinte forma: R\$ 155.000,00, no ato da escritura, lavrada no livro nº 111, fls. 039, em 15.02.2000 e o saldo de R\$ 95.000,00, que será pago até o dia 01.02.2002, representada por uma nota promissória, emitida pelo município expropriante em favor do desapropriado sr. Eugenio Zortea. A presente desapropriação foi feita em conformidade com o Decreto-Lei nº 4.219/01, de 08.02.2001. Ref. Mat.R.1 e AV.2-19.591 e R.3 e AV.4-19.593, do livro nº 02, deste Ofício.

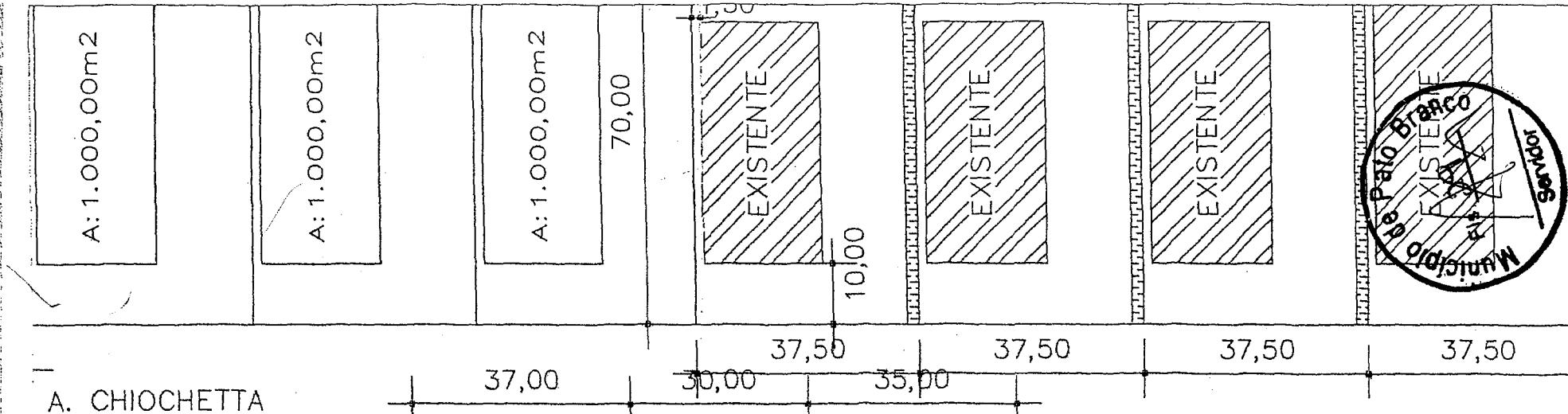
ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Caramuru, nº 271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: EUGENIO ZORTEA, C.I. nº 260.118-PR CPF nº 126.108.109-97 e sua mulher dona CLEONICE DE OLIVEIRA ZORTEA, C.I. nº 1.040.003-PR, CPF nº 603.313.649-72, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Tapajós nº 800, nesta cidade de Pato Branco-Pr.

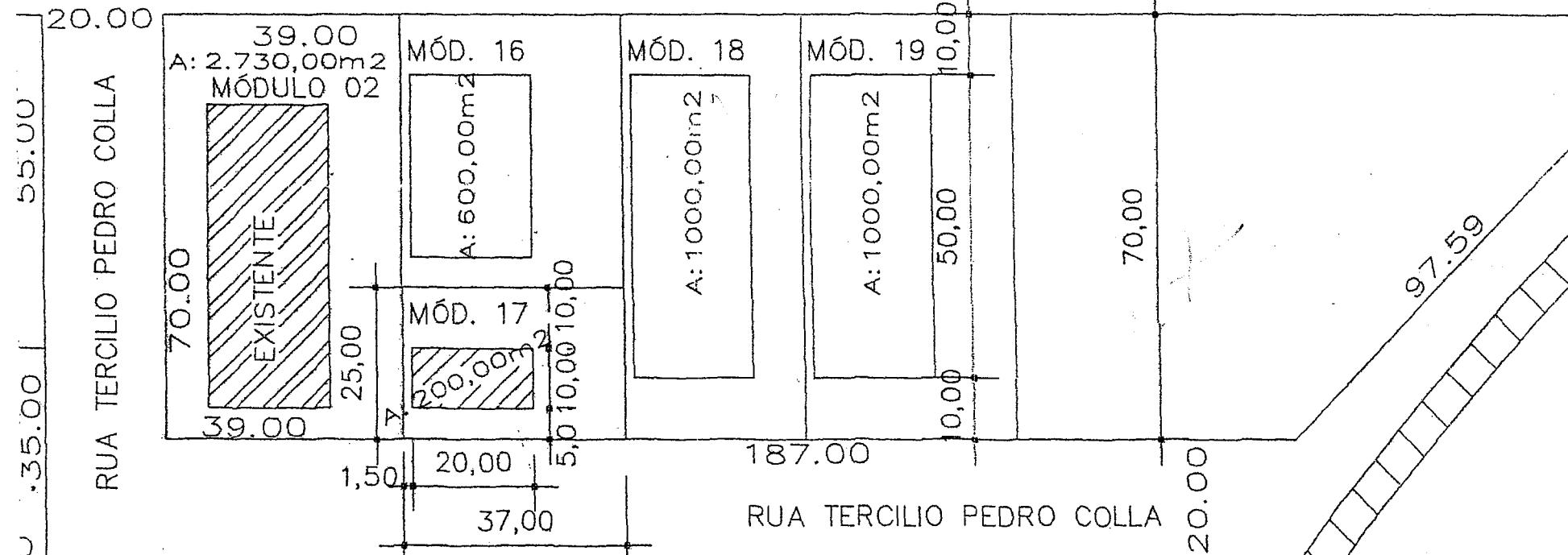
AV.1/33.891-Conforme Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, datado de 10.04.86, firmado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DELEGACIA ESTADUAL DO IBDF NO ESTADO DO PARANÁ e o sr. EUGENIO ZORTEA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 126.108.109, o qual declara perante autoridade florestal que também este termo assina, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alínea IV, da Instrução Normativa nº 001/80 de 11/04/80, em atendimento ao que determina a Lei nº 4.771/65 (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta em forma de vegetação existente, com a área de 3,9163ha, não inferior a 20,20% do total da propriedade, compreendida nos limites constantes do referido termo, fica gravada como de utilização limitada, podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bem formado e valioso. Averbação feita na matrícula sob nº AV.1-19.593 do Livro nº 02.

SEGUINTE





A. CHIOCHETTA



RUA TERCILIO PEDRO COLLA

VISION

A: 1.575,50 m²

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Tecnológico.

MEMORANDO Nº 154/07

Pato Branco (PR), 04 de junho de 2007.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Senhor **WLADEMIR DAL ROSS.**

Secretaria de Engenharia Obras e Serviços Públicos.

ASSUNTO: Lei de Zoneamento

Solicitamos a gentileza de vossa senhoria providenciar o parecer sobre o Zoneamento do terreno situado no Bairro Industrial "Eduardo Dágios" Planalto, módulos 07,08 e 09, em relação à possibilidade de instalação de uma empresa de Fabricação de Furgões, cabines carrocerias e Reboques para Caminhões. (foge - Passaré)

Segue anexo localização do terreno.

Certo do atendimento.

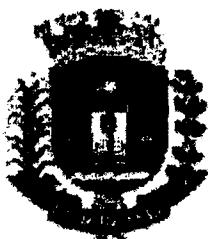
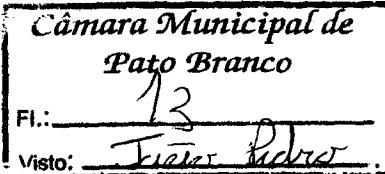
Atenciosamente,

Júlio César H. Lattmann
Secretario
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Recebido em	05/06/07
Horário	17 horas 30 minutos
Secret./Dpto.	
Assinatura:	Julio Cesar

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fl.:	14
Visto:	Jaime Pedro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

Rua Caramuru, 271 – Centro

85501-060 – Pato Branco – PR

Fone/fax (0xx46) 220-1564

e-mail => @patobranco.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 247/07

DA : Secretaria De Engenharia, Obras E Serviços Públicos

PARA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

DATA: 19.06.07

ASSUNTO:

Prezado Senhor,

Em resposta aos memorandos encaminhados a esta Secretaria solicitando parecer sobre o zoneamento, informamos o que segue:

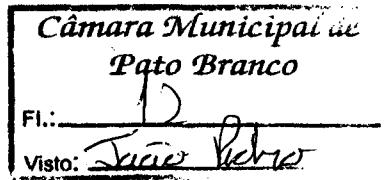
Memorando nº	Data	Empresa	Zona	Parecer
146/07	30.05.07	Datasilos Ind. Com.Máquinas Ltda	ZISII	Adequado
150/07	04.06.07	Pelissari e Possamai Ltda	****	Proibido . Possui rio a menos de 30 ,0 m
151/07	04.06.07	Pelissari e Possamai Ltda	ZRII	Proibido
152/07	04.06.07	Pelissari e Possamai Ltda	ZRII	Proibido
153/07	04.04.07	Rodrigues Ind. Cons. e Reparações de Furgões Ltda	ZISII	Adequado
154/07	04.06.07	Fábrica de Furgões, Cabines, Carrocerias	ZISII	Adequado
160/07	12.06.07	R. Refinski Metalúrgica	ZISII	Adequado

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Engº Civil Vladimir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 32/2005



Pato Branco (PR), 18 de junho de 2007.



Ilustríssimo Senhor **WILLIAM APOLÔNIO MACHADO** –
fiscal do IAP - Instituto Ambiental do Paraná - Pato Branco – Paraná.

Solicitamos a gentileza de vossa senhoria vistoriar o terreno e emitir o RIA - Relatório de Impacto Ambiental situado no Bairro Industrial “Eduardo Dágios” - Planalto, em relação à possibilidade da implantação da empresa JORGE L. PASQUALI & CIA LTDA que trabalha no ramo de **“FABRICAÇÃO DE FURGÕES, CABINES CARROCERIAS E REBOQUES”**.

Anexamos mapa.

Certo de contar com vossa atenção, estamos à disposição para os entendimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.



JORGE L. PASQUALI
sócio gerente



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

00. USO DO I.A.P

00. PROTOCOLO LOCAL

INSTITUTO
AMBIENTAL
DO PARANÁDIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS
AMBIENTAIS

01. CONTROLE

01. S.P.I. DE ORIGEM

Nº 66329

02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA: TIPO LICENÇA

EMPREENDIMENTO

Câmara Municipal de
Pato Branco

FI.: 11

Visto: Júlio Pedro

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

Jorge C. Pasquali p/cia Ltda.

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO

Branco Industria (Quarto Dígitos)

05. BAIRRO

06. MUNICÍPIO/UF

Pato Branco

07. CEP

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR

Rio Iguaçu

09. BACIA HIDROGRÁFICA

Iguazu

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUSCITAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E/OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLuentes LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

OBS: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE I.P., DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Tendo em vista correspondência datada de 18/06/07, onde nos é solicitado um posicionamento sobre a implantação de uma fábrica de fios na área industrial ficando as Baines Planalto, nos manifestamos favoravelmente. No entanto para um posicionamento sobre a licença ambiental do processo deve ser feita a requisição da licença técnica.

12. LOCAL

Pato Branco

13. DATA DA VISTORIA

22/06/07

04. ENTREVISTADO

14. NOME

Jorge Lourival Pasquali

15. CPF

325826813

16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...)

Socio - Gerente

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19. NOME

William C. P. Melo

20. N.º DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE

12421

21. REGIÃO

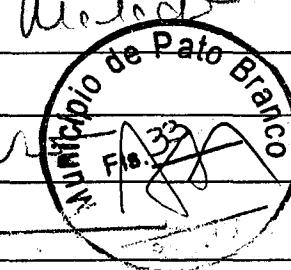
17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE:

Pato Branco

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO

23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

RIA

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUÍDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

GOVERNO DO
PARANÁSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

00. USO DO I.A.P.

00. PROTOCOLO LOCAL

INSTITUTO
AMBIENTAL
DO PARANÁDIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS
AMBIENTAIS

01. CONTROLE

01. S.P.R. DE ORIGEM

N.º 66329

02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA: (TIPO LICENCA)

EMPRESA

Câmara Municipal de
Pato Branco

FL:

Túlio Pedro

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

Jorge C. Pascarli p/cia LTDA.

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO

Branco Industrial (Quarto Distrito)

05. BAIRRO

06. MUNICÍPIO / UF

Pato Branco

07. CEP

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR

Rio Iguaçu

09. BACIA HIDROGRÁFICA

Iguazu

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUSCITAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLuentes LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE I.P., DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Tendo em vista correspondência datada de 18/06/07, onde nos é solicitado um posicionamento sobre a implantação de uma fábrica de fuzos, na área industrial próxima as Barreiras Planalto, nos manifestamos favoravelmente. No entanto para seu posicionamento sobre a licença ambiental do processo devem ser levadas a licença técnica.

12. LOCAL

Pato Branco

13. DATA DA VISTORIA

28/06/07

04. ENTREVISTADO

14. NOME

Jorge Henrique Pascarli

15. CPF

32.382.681-3

16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...)

Sócio - Gerente

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19. NOME

William C. P. Melo

20. N.º DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE

12472-0

21. REGIÃO

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Assinatura

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE:

Pato Branco

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO

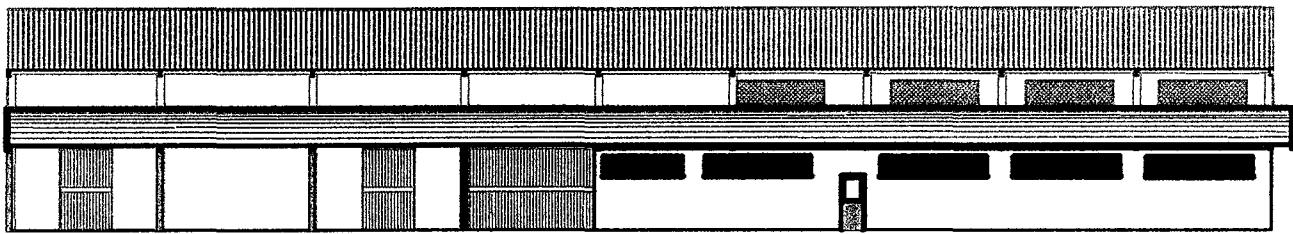
Assinatura

23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

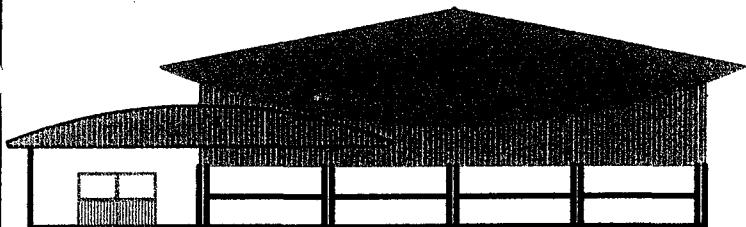
Assinatura



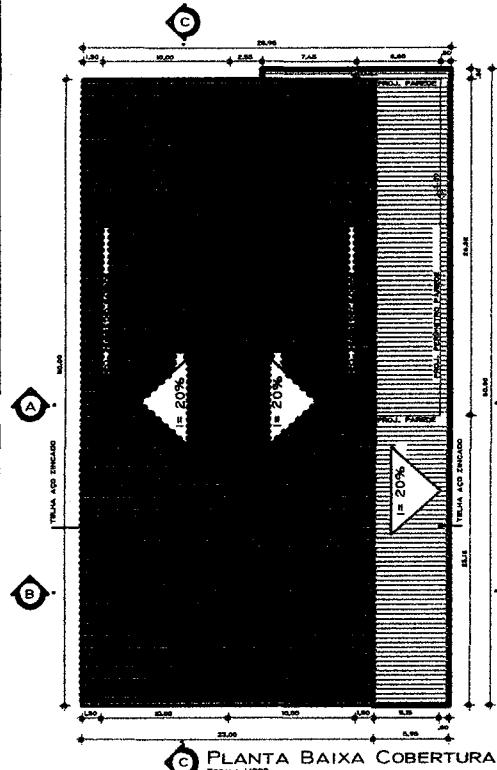
*Câmara Municipal de
Pato Branco*



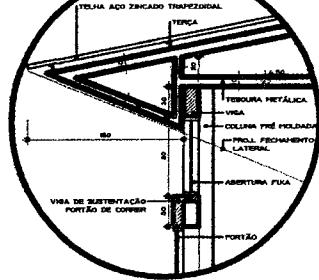
ELEVAÇÃO OESTE



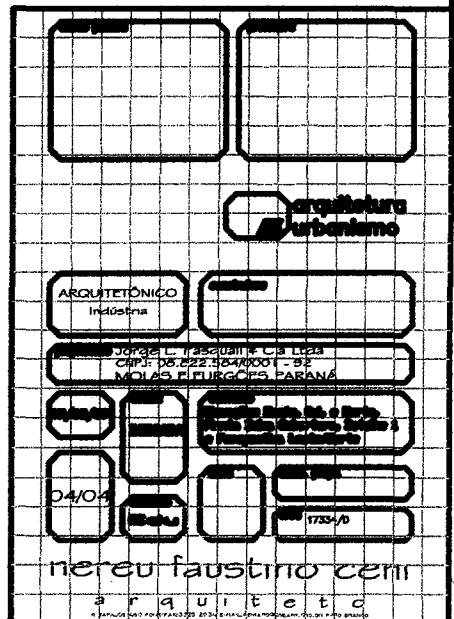
PERSPECTIVA LESTE/NORTE



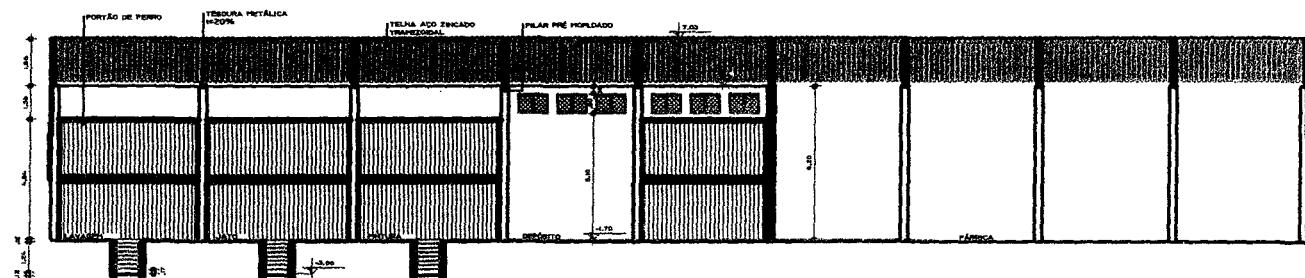
ELEVAÇÃO NORTE
ESCALA 1/100



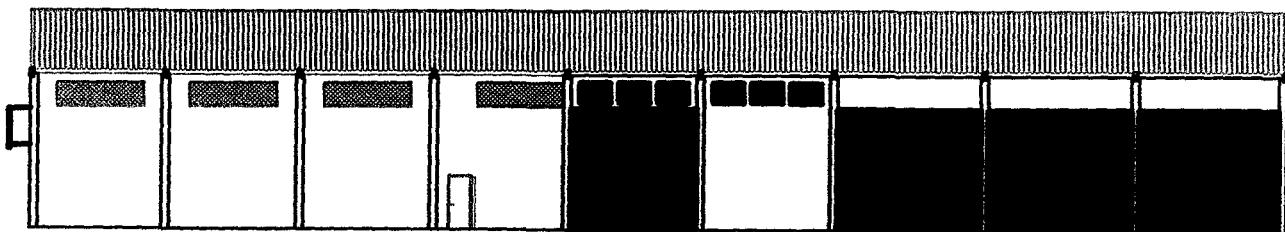
BEIRAL
CORTE



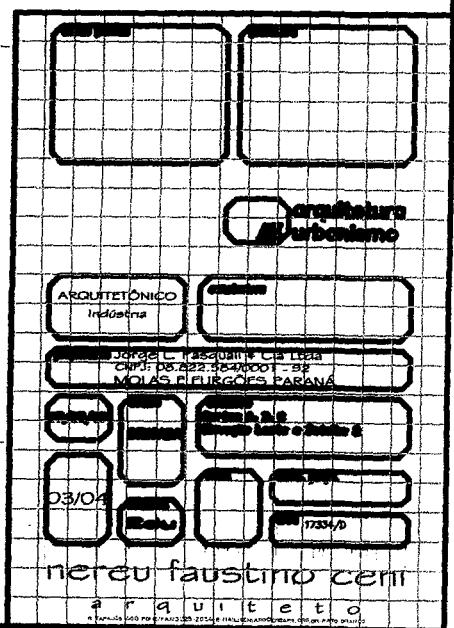
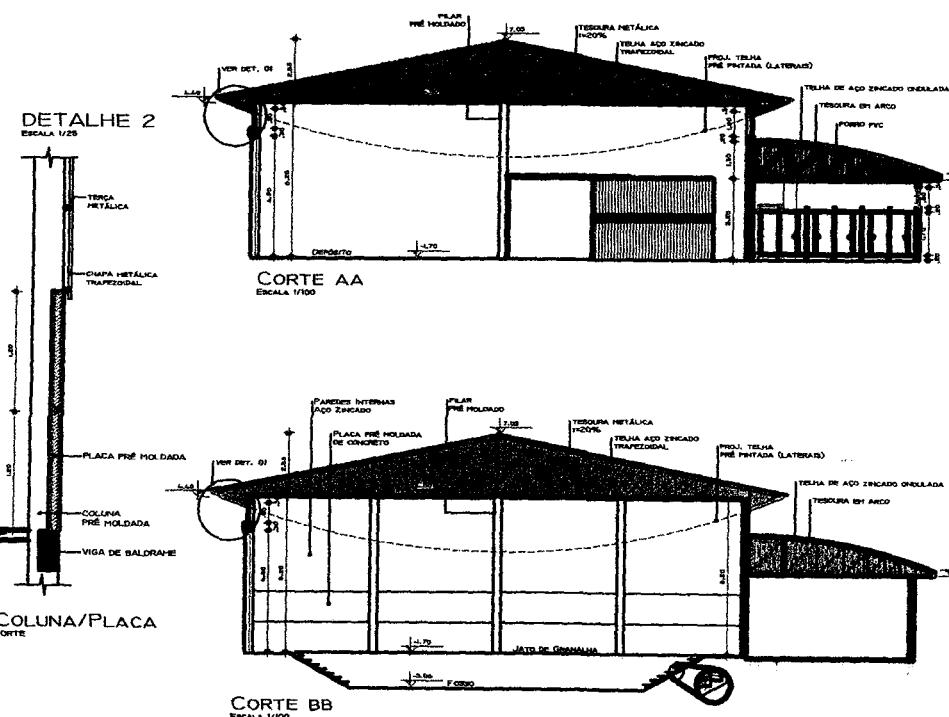
Câmara Municipal de
Pato Branco



CORTE CC



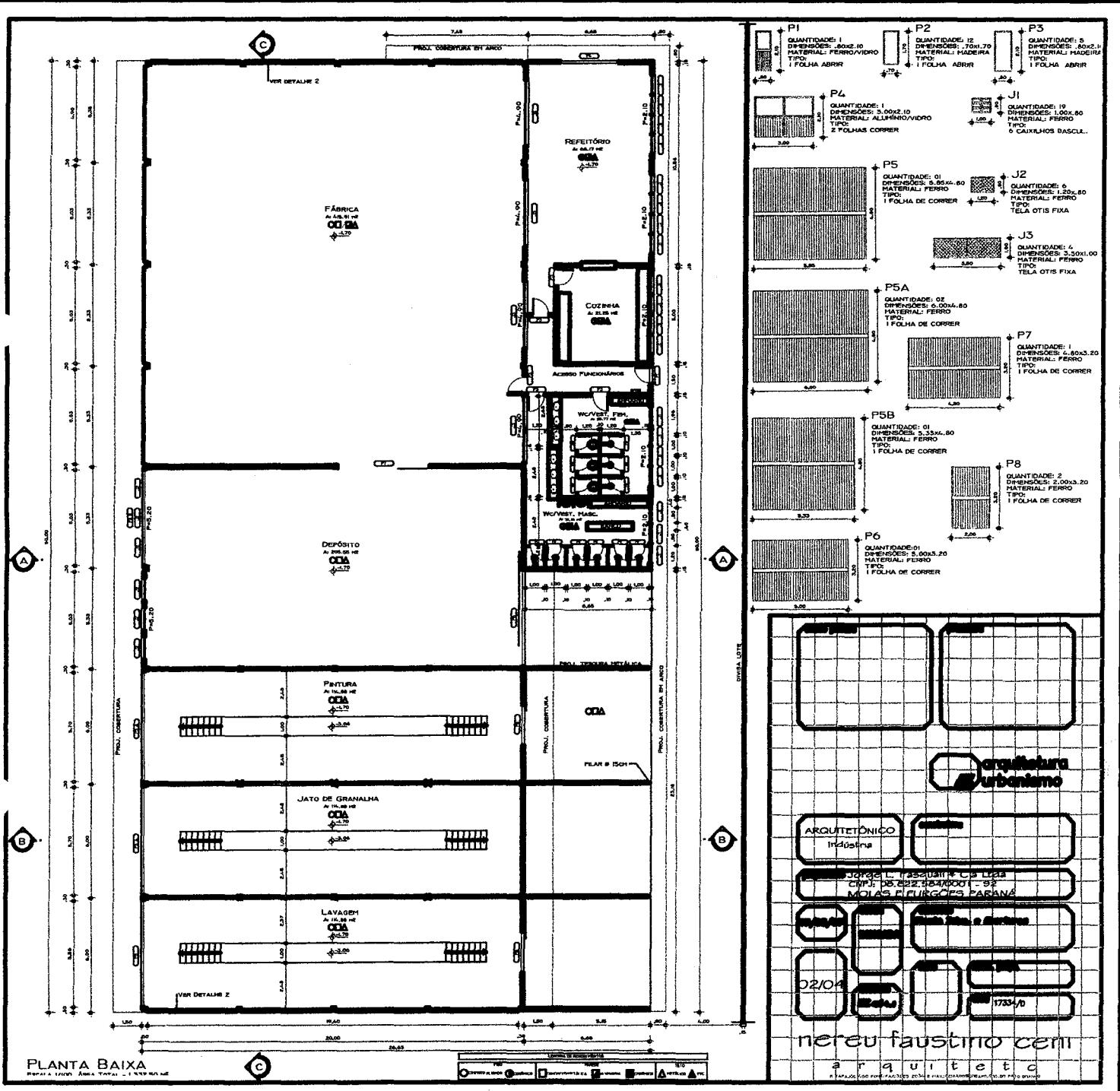
ELEVAÇÃO LESTE
ESCALA 1/100

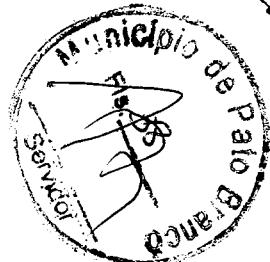
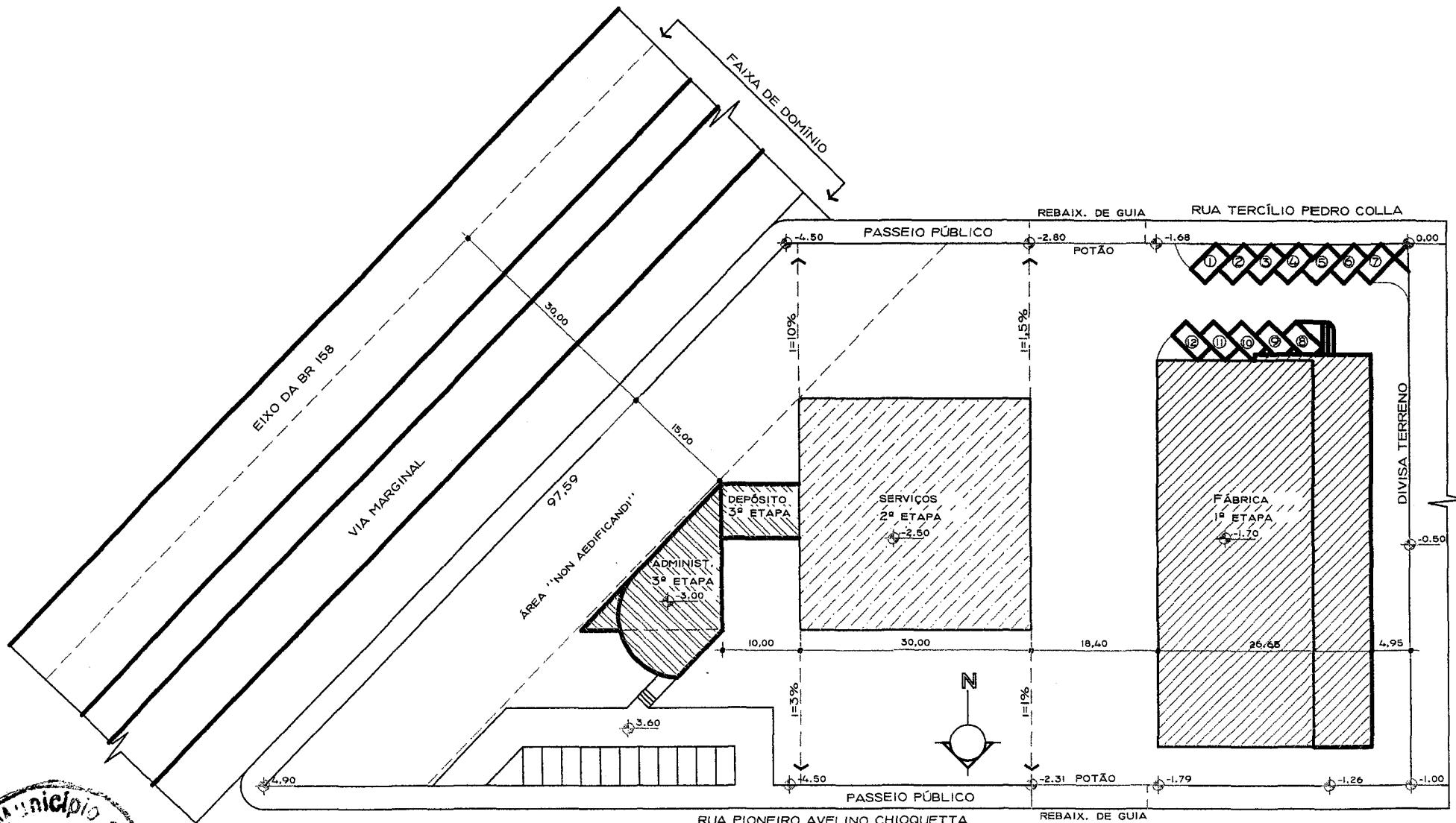


*Câmara Municipal de
Pato Branco*

Fl.

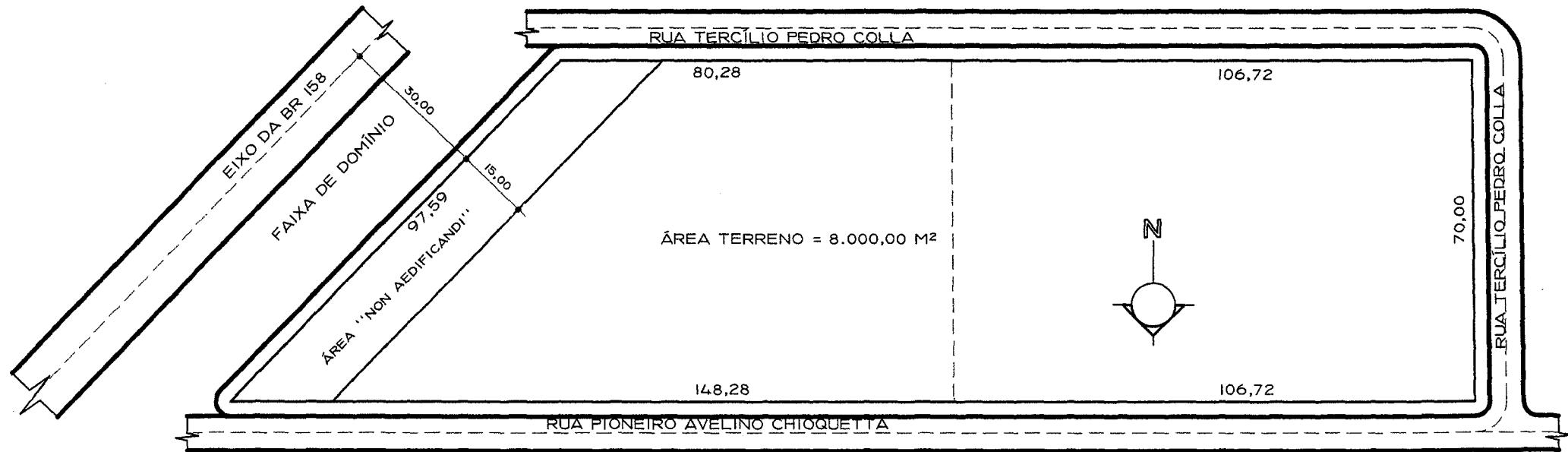
Visto: Jairo Pacheco





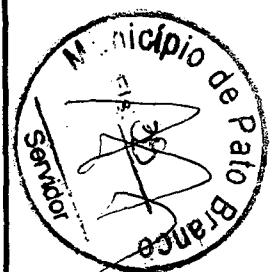
IMPLEMENTAÇÃO
ESCALA 1/500

Fl.: D6
Visto: Tte. J. C. Ladrón

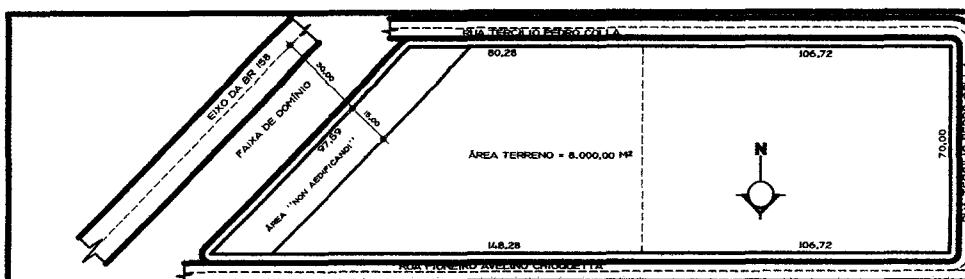


LOCALIZAÇÃO

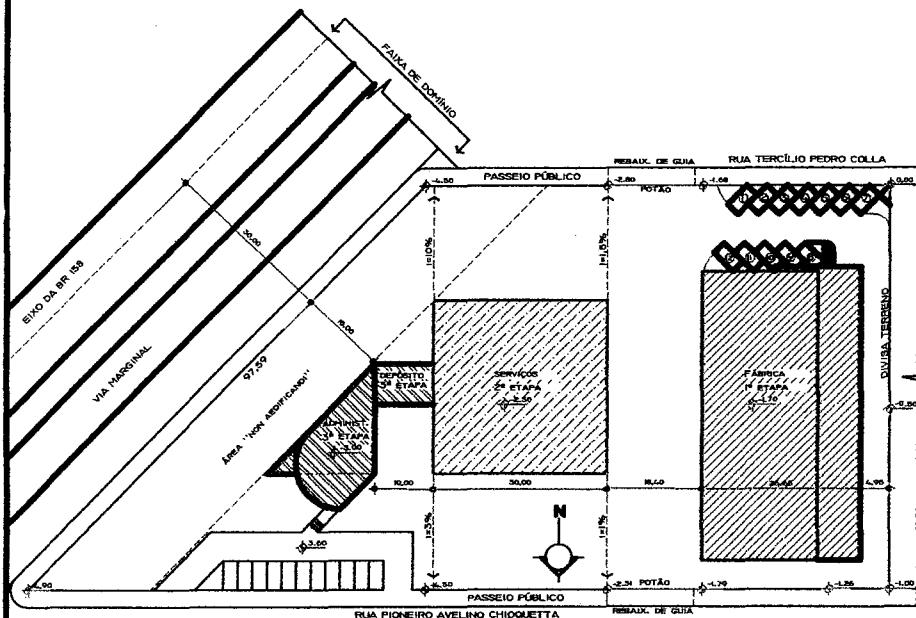
ESCALA 1/1000



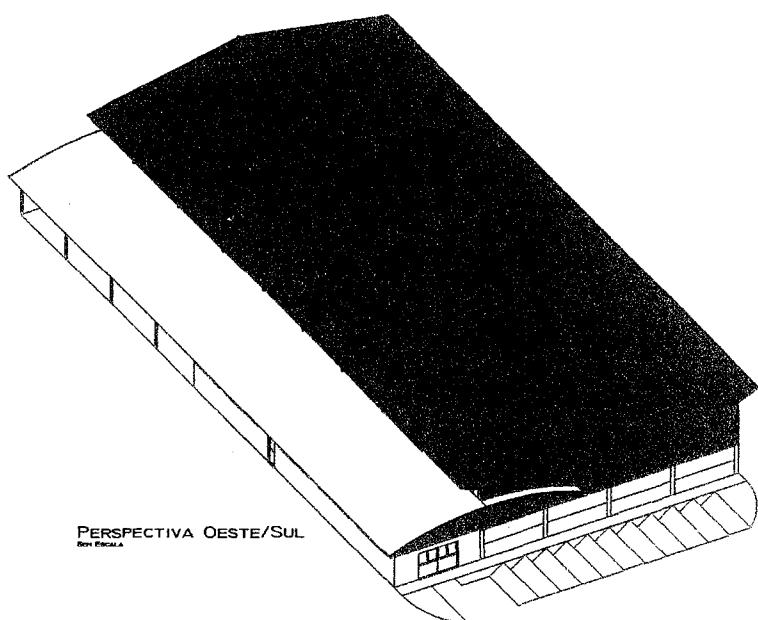
Visto:	José Vitor
Filiado:	OS
Câmara Municipal de	
Pato Branco	



LOCALIZAÇÃO



IMPLANTAÇÃO



arquitectura
y urbanismo



Câmara Municipal de
Pato Branco

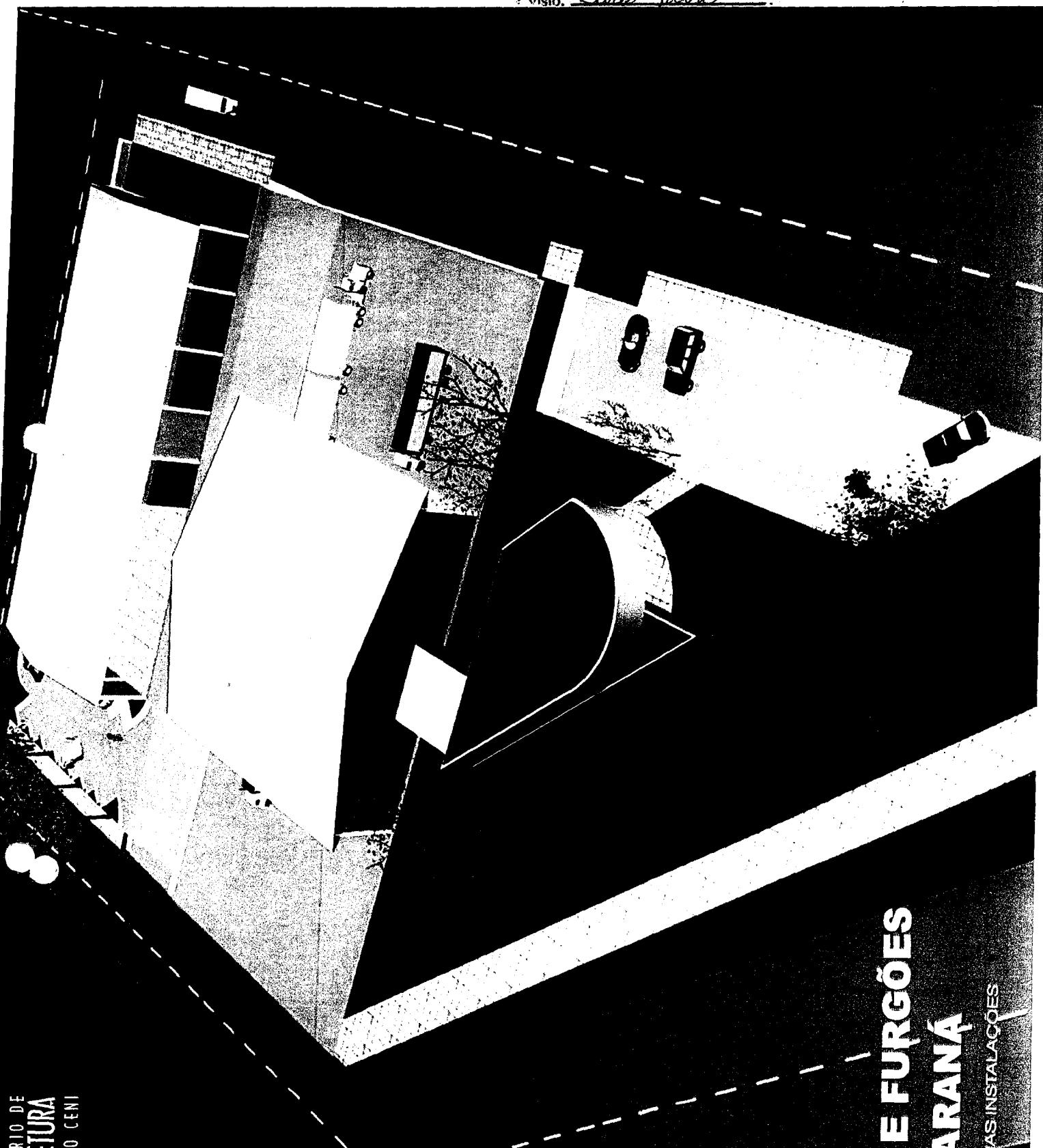
Fl.:

OB

Visto:

Júlio Pichaz

Pato Br.
41
1970



**MOLAS E FURGÕES
PARANÁ**

FUTURAS INSTALAÇÕES

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 02

Visto: José Pedro



MOLAS E FURGÕES
PARANÁ

FUTURAS INSTALAÇÕES

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 01

Visto: José Pedro

